

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 745/2025 – SEDEF**

- I. Considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF e a Resolução nº 127/2024 – SEDEF, que regulamentam o Incentivo Financeiro destinado à execução de obras voltadas à infraestrutura dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), com vistas à melhoria da qualidade do atendimento da Política de Assistência Social, mediante repasse Fundo a Fundo;
- II. Considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que regulamenta o Incentivo Financeiro para construção de creches e demais equipamentos destinados ao atendimento educacional e social da Primeira Infância em situação de vulnerabilidade social, mediante repasse Fundo a Fundo;
- III. Considerando que as referidas Resoluções estabelecem que o repasse dos recursos ocorre em parcelas, condicionadas à tramitação processual e, especialmente, à evolução física da obra, aferida por meio de medições técnicas realizadas e validadas pelo PARANACIDADE;
- IV. **Informa-se o seguinte:**
  - a. Os municípios somente poderão efetuar o pagamento das faturas de medição às empresas executoras após a **ANÁLISE FAVORÁVEL** da medição no Portal dos Municípios – PARANACIDADE, limitado ao percentual vinculado ao Relatório de Execução do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos (SAM).
  - b. O pagamento realizado sem a devida aprovação da medição constitui irregularidade grave, podendo resultar na instauração de Procedimento Administrativo e/ou de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação aplicável.
- V. Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**